



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.110 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.*

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o pagamento de juros incidentes sobre parcelamento de débitos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
FUNÇÃO:	<b>28 – Encargos Especiais</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>843 – Serviço da Dívida Interna</b>
PROGRAMA:	<b>0000 – Operações Especiais</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>0.165 – Pagamento da Dívida Contratada</b>
ELEMENTO:	<b>3.2.91.21.00.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato - Ordinários</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 50.000,00</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>
FUNÇÃO:	<b>99 – Reserva de Contingência</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>999 – Reserva de Contingência</b>
PROGRAMA:	<b>9999 – Reserva de Contingência</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>9.999 – Reserva de Contingência</b>

ELEMENTO: **9.9.99.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência**  
RECURSO: **0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**  
VALOR: **R\$ 50.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal